

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



RECIFE, 28 DE AGOSTO DE 2012

ADITAMENTO

(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 164, de 28 de Agosto de 2012)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Oficial

1.1.1. Requerimentos Despachados

Cel RRPM Mat. 1198-3/DENIVALDO BATISTA DOS SANTOS – Continuidade de assistência médico-hospitalar, odontológica, farmacêutica, e laboratorial, em favor de sua filha ÉTILA SANTIAGO SANTOS, nascida em 30 OUT 1992: – **Deferir**, face o contido no art. 10º, inciso III da Lei nº 13264, 29 JUN 2007. Ao SISMEPE para providências cabíveis. (Nota nº 0551/2012/DGP-4).

2º Ten RRPM Mat. 600361-3/NAMUR FERREIRA DA SILVA – Pagamento do 13º salário proporcional relativo ao ano de 2011, da Guarda Patrimonial: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 9/12 (nove doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2011, conforme o contido na Lei Complementar nº 078/2005, c/c Encaminhamento nº 318/2009-AEAJA. À Diretoria de Finanças para providências. (Nota nº 0532/2012/DGP-4).

2º Ten RRPM Mat. 13864-9/PETROMAR ANTÔNIO SANTOS – Pagamento da licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo da referida licença, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0534/2012/DGP-4).

2º Ten RRPM Mat. 14858-0/AMARO OTÁVIO DA PENHA – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0539/2012/DGP-4).

1.2.0. De Sargento

1.2.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRPM Mat. 17560-9/SEVERINO MENDONÇA GUIMARÃES FILHO – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0523/2012/DGP-4).

1º Sgt RRPM Mat. 602787-3/EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA – Pagamento do 13º salário proporcional e férias relativas ao ano de 2011, da Guarda Patrimonial: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 10/12 (dez doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2011, conforme o contido na Lei Complementar nº 078, de 18 NOV 2005 c/c Encaminhamento nº 318/2009-AEAJA. **Indeferir**, quanto às férias, com base no Parecer nº 588/06/PGE. À Diretoria de Finanças para providências. (Nota nº 0524/2012/DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 605394-1/AMARO JOAQUIM CORREIA – Pagamento do 13º salário proporcional relativo ao ano de 2011, da Guarda Patrimonial: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 7/12 (sete doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2011, conforme o contido na Lei Complementar nº 078/2005, c/c Encaminhamento nº 164/2009-PGE. À Diretoria de Finanças para providências. (Nota nº 0525/2012/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 19023-3/ADILSON ENÉAS ALVES – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0526/2012/DGP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 23267-0/PAULO ROBERTO DA SILVA – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0527/2012/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 601667-7/NAPOLEÃO FELINTRO DA SILVA – Pagamento do 13º salário proporcional e férias relativas ao ano de 2011, da Guarda Patrimonial: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 8/12 (oito doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2011, conforme o contido na Lei Complementar nº 078/2005, c/c Encaminhamento nº 164/2009-PGE. **Indeferir**, quanto às férias, com base no Parecer nº 588/06/PGE. À Diretoria de Finanças para providências. (Nota nº 0528/2012/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 601621-9/ANTÔNIO CANUTO DE MELO FILHO – Pagamento do 13º salário proporcional relativo ao ano de 2011, da Guarda Patrimonial: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 11/12 (onze doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2011, conforme o contido na Lei Complementar nº 078/2005, c/c Encaminhamento nº 318/2009-AEAJA. À Diretoria de Finanças para providências. (Nota nº 0529/2012/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 606985-0/JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA – Pagamento do 13º salário proporcional relativo ao ano de 2011, da Guarda Patrimonial: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 6/12 (seis doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2011, conforme o contido na Lei Complementar nº 078/2005, c/c Encaminhamento nº 164/2009-PGE. À Diretoria de Finanças para providências. (Nota nº 0530/2012/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 19242-2/JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA MATOS – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à CPP/SAD. (Nota nº 0540/2012/DGP-4).

1.2.2. Tornar Nota sem Efeito

Tornar sem efeito a publicação da Nota para o Boletim Interno nº 0980/2010/DGP-4, publicada no Adt. ao Boletim Interno nº 193, de 20 OUT 2010, referente ao pagamento de licença-especial não gozada e nem computada para a inatividade, requerido pelo **3º Sgt RRPM Mat. 16898-0/JOSIAS JORGE DA SILVA**. E, em Ato Contínuo:– **Indeferir**, o pagamento tendo em vista o contido na Cota nº 043/2012-AEAJA. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0541/2012/DGP-4).

1.3.0. De Cabo

1.3.1. Requerimentos Despachados

Cb PM Ref. Mat. 25957-8/JOATAN BATISTA DA SILVA – Continuidade de assistência médico-hospitalar, odontológica, farmacêutica, e laboratorial, em favor de sua filha PAULA MIRELLA MORAIS SILVA, nascida em 21 SET 1990: – **Deferir**, face o contido no art. 10º, inciso III da Lei nº 13264, 29 JUN 2007. Ao SISMEPE para providências cabíveis. (Nota nº 0538/2012/DGP-4).

Cb PM Ref. Mat. 608437-0/GUILHERME LEITE DA SILVA – Cancelar dos assentamentos o nome de sua esposa Sra. LUCINÉA SANTANA DA SILVA, em virtude de seu falecimento ocorrido no dia 21 MAI 2011: – **Deferir**, tendo em vista documentação comprobatória apresentada. Ao SISMEPE, FUNAPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 0542/2012/DGP-4).

Cb RRPM Mat. 602902-7/SEVERINO MATIAS PEREIRA – Cancelamento do desconto efetuado em seus proventos, em favor do SISMEPE, em nome de sua dependente MARIA JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA: – **Deferir**, conforme prevê art. 13, § 2º da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007. Ao SISMEPE, Arquivo Geral para providências cabíveis. (Nota nº 0543/2012/DGP-4).

1.5.0. De Soldado

1.5.1. Requerimentos Despachados

Sd RNR PM Mat. 103390-5/ALYSSON MOREIRA DA SILVA – Pagamento do 13º salário proporcional e férias relativas ao ano de 2009: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 6/12 (seis doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2009, conforme o contido na Lei Complementar nº 078/2005, c/c Encaminhamento nº 318/2009-AEAJA. **Indeferir**, quanto às férias, com base no Parecer nº 588/06/PGE. À Diretoria de Finanças para providências. (Nota nº 0536/2012/DGP-4).

1.5.2. Transcrição de Documento

Esta Diretoria recebeu o seguinte ofício:

“Secretaria de Defesa Social – Polícia Militar de Pernambuco – Comando de Policiamento Especializado – BPChoque – Of. nº 450/12-P/1, Recife, 29 de junho de 2012. Ao Senhor Diretor de Gestão de Pessoas. Considerando o esforço deste BPChoque, em manter as Folhas de Alterações e as Fichas de Justiça e Disciplina atualizadas e fidedigna. Considerando que foi verificado nos assentamentos do Cabo QPMG/22670-0 NATANAEL MONTEIRO DE ARAÚJO, na Folha de Alteração, a concessão de 03 (três) meses de licença especial, referente ao 2º Decênio de serviços prestados à Corporação, indevidamente, devido a um equívoco administrativo. Considerando que a mencionada licença especial, foi concedida de fato, no tempo, ao Soldado QPMG/21005-6 SEVERINO FERREIRA DA SILVA FILHO, publicada no BI nº 227 de 12 DEZ 2005, hoje na Reserva Remunerada R/R. Sendo assim, solicito dessa Diretoria, providências no sentido de realizar a devida correção na Pasta Funcional do aludido Militar, em razão do acima exposto. Atenciosamente, WALTER BENJAMIN DE MEDEIROS FILHO – Ten Cel PM, Comandante do BPChoque.”: Ao Arquivo Geral para providências cabíveis. (Nota nº 0522/2012/DGP-4).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Requerimentos Despachados

EDILEUZA DA TRINDADE REIS, viúva do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 608455-9/FRANCISCO MARTINS DOS REIS FILHO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 21 NOV 2011: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências. (Nota nº 0544/2012/DGP-4).

MARIA EDENIA MAGALHÃES, viúva do **ex-Sd PM Mat. 29925-1/JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 29 DEZ 2011: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Diretoria de Finanças para providências. (Nota nº 0545/2012/DGP-4).

SANDRA MARIA DE ARAÚJO, viúva do **ex-Sd PM Mat. 910783-5/WIALLIAMS ANTÔNIO DOS SANTOS** – Pagamento da licença-especial referente ao 1º decênio, não gozada pelo ex-militar, falecido em 25 OUT 2006: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, tendo em vista as informações do Arquivo Geral, da Seção de Finanças/DGP-3 e da FUNAPE, devendo dito pagamento ser efetuado em favor dos beneficiários previdenciários habilitados à pensão por morte, nos termos do Alvará Judicial expedido pela Exm^a. Sr^a. Dr^a. Laís Monteiro de Moraes Fragoso Costa, Juíza de Direito da 1ª Vara de Sucessões e Registros

Públicos da Capital-PE, tudo conforme o contido no art. 109, da Lei nº 10426/90, c/c o Parecer nº 303/03-PGE. À Diretoria de Finanças para providências cabíveis. (Nota nº 0546/2012/DGP-4).

EDILEUZA INÁCIO DA SILVA, viúva do **ex-2º Sgt PM Ref. Mat. 603529-9/TEÓFILO DIAS DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 12 ABR 2012: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências. (Nota nº 0547/2012/DGP-4).

ELIZABETE DE BARROS FARIAS E SILVA, viúva do **Ex-Sd PM Mat. 25828-8/MANOEL VICENTE DA SILVA** – Pagamento de férias relativas ao ano de 2010, em virtude do falecimento do ex-servidor ocorrido em 13 MAI 2011: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer nº 588/06/PGE. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0548/2012/DGP-4).

LEONILDO VIANA DE OLIVEIRA, genitor da **ex-Sd PM Mat. 104046-4/KÁSSIA KARINNE MAGALHÃES VIANA**, falecida em 30 AGO 2009 – Complemento do pagamento do 13º salário proporcional relativo ao ano de 2009, efetuado em NOV 2011, haja vista o aumento concedido em JUL 2011: – **Indeferir**, haja vista o reajuste trazido pela Lei Complementar nº 169/2011 ser fato superveniente e não se comunicar com os valores históricos devidos e já pagos, de acordo com a Cota da DGP-4, datada de 19 JAN 2012. Arquivar nos assentamentos da militar falecida. (Nota nº 0549/2012/DGP-4).

3.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

3.1.0. Requerimentos Despachados

Ex-policiaI militar mat. 30014-4/JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOUZA – Reinclusão nas fileiras da Corporação: – **Indeferir**, por falta de amparo legal, com base na documentação apresentada. Arquivar nos assentamentos do ex-servidor. (Nota nº 0550/2012/DGP-4).

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

SEBASTIÃO JOSÉ PEREGRINO GONDIM
Cel PM - Diretor de Gestão de Pessoas

C O N F E R E:

FERNANDO ARAÚJO JÚNIOR
Ten Cel PM - Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas